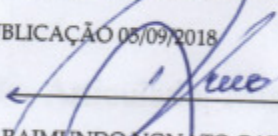




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

PUBLICADO CONFORME ARTIGO 147, IX DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E ARTIGO 92, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DATA DA PUBLICAÇÃO 05/09/2018  
  
RAIMUNDO NONATO CARVALHO  
PORTARIA Nº 11/2017

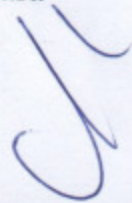
*“INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Município de São Bernardo/MA, com a finalidade de executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, como, promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a sua melhoria. Fortalecendo atuação das políticas públicas intersetoriais voltadas para infância e adolescência através das metas propostas no Plano de Ação previsto na metodologia do selo Unicef Edição 2017/2020.

**Art. 2º** - O CMDCA sediará os encontros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência e influenciará suas atividades, de forma a qualificar a sua atuação no fortalecimento das políticas públicas para segmento infanto-juvenil.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Art. 3º** - A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência será integrado por um representante de cada órgão a seguir descrito:

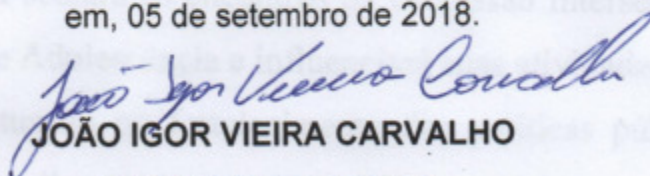
- I – Articulador Municipal de Selo Unicef Edição 2017/2020;
- II – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Representante do Conselho Tutelar;
- V – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII - Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- IX - Representante da Secretaria Municipal Direitos Humanos;
- X - Representante dos Adolescentes;
- XI- Representantes do Mobilizador de Adolescentes e Jovens;

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA

em, 05 de setembro de 2018.

  
JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL